



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-CPL/SEMSAC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00602020-  
SEMSAC/PMCT

O MUNICÍPIO DE CUTIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAC/PMCT, e este PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 002/2020-SEMSAC/PMCT, de 12 de Fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para fornecimento do objeto conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

A presente licitação será regida pelas seguintes normas: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

**DATA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA: 26/10/2020**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 10h:00min (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir da publicação do Aviso de Licitação no D.O.U, até o dia 26/10/2020 às 07h:30min.**

**Abertura das propostas: às 09h:00min do dia 26/10/2019.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº. da licitação).

E-mail: [cplcutias@hotmail.com](mailto:cplcutias@hotmail.com)

Horário de Expediente: das 7h30min às 13h00min

Serão disponibilizados no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) (licitações públicas) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao processo.

Compete ao licitante acessar regularmente o site para obter as informações e acompanhar as licitações.

**ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os anexos abaixo, dispostos na seguinte ordem:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

**ANEXO III** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99;

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO VII** – Modelo de Elaboração de Proposta;

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata;

**ANEXO IX** – Minuta do Contrato;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto da contratação.

**1.2 A RESPEITO DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA**

**1.2.1** O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**1.2.2** Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou **diretamente no site.**

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que apresentarem comprovação documental nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.2 Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II- Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Cutias - AP ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

III - Empresa estrangeiras que não possuam sede no país;

IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**B) PARTICIPAÇÃO**

- 3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos.
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3320-7800; São Paulo/SP (11) 3293-0700; Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso corretoras.

**4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam do **Anexo I deste Edital**.

**5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)**

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V - Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a descrição detalhada do objeto, marca, preço unitário e preço global (conforme modelo ANEXO VII), por meio de transferência eletrônica de arquivo em formato *PDF* ao sistema.

6.1.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.1.3 A não inserção de arquivos ou informações no campo próprio da proposta eletrônica poderá implicar na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer identificação da licitante, bem como, aquelas que de algum modo impossibilitem a sua clara compreensão.

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

6.3 A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato PDF, salvo solicitação do pregoeiro em sentido contrário, sob pena de desclassificação.

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para ao Poder Público e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como as condições exigidas no **item 10** do presente Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.

7.3 Serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis, garantido- se ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6 **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- 8.7 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 8.9 Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8 quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 02 (dois) minutos finais, o sistema informa "Dou-lhe uma". Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para "Dou-lhe duas" e, por fim, "Fechado", com intervalo de 1 minuto a cada "martelada". Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 8.13.1 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.
- 8.13.2 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme estabelece a Lei.
- 8.14 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

**9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os relativos à habilitação deverão ser enviados imediatamente no prazo de até 01 (uma) hora, após a faze de lance, por via eletrônico, para o e-mail [cplcutias@hotmail.com](mailto:cplcutias@hotmail.com). A proposta de preço deverá ser readequada no sistema eletrônico virtual no prazo máximo de até 1 (uma) hora no sistema BBMNET. Posteriormente, encaminhar, em vias originais ou cópias autenticadas/certificadas (exceto documentos emitidos com código verificação), no prazo máximo de 03 (três) dias (lacrados); para o endereço conforme modelo abaixo:

**DESTINATÁRIO:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS – PMCT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL/SEMSAC/PMCT 1 – ENVELOPE  
PROPOSTA

**ENDEREÇO:** localizada na Rua: Primeiro de Maio, Bairro Central, CEP 68.973-000, Cutias-AP  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT  
**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO

**PREGOEIRO:** EFRAN PEREIRA PACHECO

**DESTINATÁRIO:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS – PMCT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMCT  
2 – ENVELOPE  
DOCUMENTAÇÃO

**ENDEREÇO:** localizada na Rua: Primeiro, Bairro Central, CEP 68.973-000, Cutias-AP  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2020-CPL/PMCT  
**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO

**PREGOEIRO:** EFRAN PEREIRA PACHECO

**9.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir a seguinte documentação relativa à:

- I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- V – DECLARAÇÕES.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

**9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**9.2.2** - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

**9.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**9.2.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.6** - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**9.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

**9.3.1** - 02 (dois), ou mais, Atestados de Capacidade Técnica operacional firmados por entidades da Administração Pública ou empresas privadas, os quais comprovem que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, objeto compatível com o objeto deste Pregão. Os atestados devem conter assinatura reconhecida em cartório, e vir acompanhados da cópia autenticada do contrato correspondente ao fornecimento dos itens compatível ao objeto licitado e cópias das notas fiscais, afim de que se constate a veracidade dos atestados.

**9.3.2.** Alvará ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão.

**9.3.3** - Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

- Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede;
- Licença de Operação, Emitida Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede do Licitante;
- Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) do domicílio do licitante;
- Comprovante de Habilitação Legal do Técnico Responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia nos termos do Art. 27 § 1º do Decreto nº 74.171, alterado pelo Decreto nº 793, de 03/04/93;
- Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico da empresa, através de apresentação de Contrato de Trabalho devidamente firmado e CTPS, devidamente anotada, comprovando o vínculo empregatício;
- CARTA DE ADIMPLENCIA. Obs.: Certidão Emitida pela Procuradoria do Município. ! Que a empresa se encontra inadimplente ou adimplente, com administração deste município. Prazo de entrega, até 10 (dez) dias uteis (o ofício do protocolo não será aceito para participação da licitação).
- CRC CADASTRAL; Obs.: Certidão Emitida pela Comissão Permanente de Licitação. . Prazo de entrega, até 10 (dez) dias uteis (o ofício do protocolo não será aceito para participação da licitação).

**9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa e do âmbito federal, acompanhado de certidão de protesto emitida por cartório da sede do licitante.

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da declaração de responsabilidade das informações do balanço assinado e



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

com firma reconhecido do contador e DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade da abertura do certame não sendo aceitável a validade na data de emissão do balanço.

**9.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**9.5.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas - CNIT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*

**9.6 - Declarações:**

**9.6.1.** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo II;

**9.6.2.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III deste Edital;

**9.6.3.** Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

**9.6.4.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal– Anexo IV; Declaração de possuir as condições operacionais de mão-de-obra, transporte, armazenagem e distribuição, necessárias ao cumprimento do objeto licitado;

**9.6.5.** Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do distrito federal.

**10. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL**

**10.1** São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, conforme modelo do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Carta proposta comercial, contendo os **Preços Unitários e Valor Global** com 02 (duas) casas decimais **após a vírgula (R\$ 0,00)**;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da sessão pública;

VI - Conter a identificação da marca ou fabricante/produtor.





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

**10.1.1** A omissão da indicação na proposta dos itens anteriores, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.2 Serão rejeitadas as propostas que:**

**10.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos.

**10.2.2** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas na proposta anexada no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**10.2.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

**10.3** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço de cada item ao valor proposto.

**10.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1** A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote.

**11.1.1** Na data e horário estipulados para a manifestação, o pregoeiro (a) dará no mínimo 15 (quinze) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

**11.1.2** A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso.

**11.1.3** Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.4** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**11.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

**11.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO**

**12.1** O início de fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da Nota de Empenho.

**12.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos diretamente no local estabelecido pelo agente público responsável, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAC).**

**12.2** O Município designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como pela entrega dos produtos, o qual será responsável por atestar as notas fiscais referentes ao fornecimento.

**12.3** O Município de Cutias - AP reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante, caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, podendo não aceitar o objeto.

**12.4** Constatando que o objeto entregue não atende às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e notificando-a para que sane as irregularidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

**12.5** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao setor de Compras, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 13.1.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município.
- 13.2** No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado número da nota de empenho correspondente.
- 13.3** A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.
- 13.4** Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas por servidor devidamente autorizado pelo Município, conforme item 12.3.

**14. DAS SANÇÕES**

- 14.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 14.1.1** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 14.1.2** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 14.2** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.
- 14.3** Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.
- 14.4** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem a Ata, não assinarem os respectivos contratos, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) Advertência;
  - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da última proposta apresentada pela licitante;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar, com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.0 DA ATA**

- 15.1** Homologado o resultado da licitação, os licitantes serão considerados fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do **Decreto Presidencial nº 7.892/13**, e posteriormente convocados para assinar a Ata de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo ser o prazo prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela administração, conforme art. 13, do diploma acima.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- 15.2** A Ata de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital e seus Anexos em todas as suas cláusulas, e as propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública, independentemente de transcrição, observando sempre ao que dispõe o Decreto Presidencial nº 7.892/13 e a Lei 8.666/93 e demais diplomas legais, no que couber.
- 15.3** A Comissão Permanente de Licitações convocará formalmente o fornecedor classificado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata.
- 15.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos licitantes serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Preços.
- 15.5** A ata de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14, do Decreto 7.892/13.
- 15.6** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme parágrafo único do art. 14, do Decreto 7.892/13.
- 15.7** O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Preços dele decorrente será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMZ.
- 15.8** Os órgãos e entidades que não participaram, quando desejarem fazer uso da ata de preços do presente certame, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme o § 1º do art. 22, do Decreto 7.892/13.
- 15.9** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, conforme o § 2º do art. 22, do Decreto 7.892/13.
- 15.10** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.11** O quantitativo decorrente das adesões à ata de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22, do Decreto 7.892/13.
- 15.12** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 15.13** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme o § 7º do art. 22, do Decreto 7.892/13.
- 15.14** A Ata de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.
- 15.15** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d”, II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993](#), e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.
- 15.16** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação da CPL/SEMSAC/PMCT para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- 15.17** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.18** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 15.19** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.20** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
  - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.21** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.22** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.
- 15.23** A Ata de Preços deverá ser cancelada:
- a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor, quando devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 15.24** O fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:
- a) descumprir as condições da ata de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no [art. 7º, da Lei nº 10.520/2002](#).
- 15.25** O cancelamento do preços do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se com a devida publicação.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- 17.2** O Município poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 17.9** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.  
A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 17.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 17.11** Fica eleito o foro da Comarca de Ferreira Gomes - AP, para dirimir os litígios que não resolvidos no âmbito administrativo.

Cutias - AP, 10 de Outubro de 2020

Efran Pereira Pacheco  
Portaria nº 002/2020-  
GAB/SEMSAC/PMCT  
Pregoeiro



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO** o presente Termo de Referência e autorizo a abertura do devido Processo Licitatório.

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Cassio Farias Marques**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes para a licitação visando, a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR OS POSTOS DE SAÚDE DE GURUPORA, LIVRAMENTO E UBS AMÉRICO COELHO”**, visando atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Cutias.

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A aquisição dos objetos deste processo será regida pelas seguintes normas: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal 5.504/2005, Lei Complementar 123/2006; Resolução ANVISA nº 185/2001, quando aplicável. E para conhecimento da fonte do recurso a proposta se dá por emenda parlamentar, proposta nº 11347.306000/1180-03; devidamente aprovado.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A necessidade de aquisição dos itens, deste termo de referência; foi motivada pela necessidade de equipar as unidades básicas de saúde do município. Podendo, assim trazer, melhor atendimento à população deste município, Cutias-AP.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

4.1. As especificações dos equipamentos e seus respectivos quantitativos estão devidamente listados no Anexo Único deste Termo.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

PLANILHA  
EM ANEXO

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações e quantitativos, de acordo com as diretrizes deste instrumento a fim de possibilitar a sua perfeita identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

**6. DAS AMOSTRAS**

6.1. Após a classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, as licitantes deverão, **quando solicitados**, encaminharem amostras dos produtos no prazo de 04 (quatro) dias úteis, de acordo com a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

6.2. A prorrogação do prazo, parcial ou total, para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser concedida por uma única vez, e somente se obedecidas às seguintes condições:

- a) O encaminhamento do pedido de prorrogação deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo previsto;
- b) Os pedidos de prorrogação encaminhados após este prazo não serão analisados;
- c) O pedido deverá conter justificativa suficientemente comprovadora da necessidade de prorrogação;
- d) Não sendo aceitas as razões apresentadas pela licitante, o Pregoeiro determinará o cumprimento do prazo previsto;
- e) O não cumprimento do prazo ensejará a desclassificação da proposta;
- f) A amostra entregue e aprovada ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAC/PMCT, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores após as aferições.

6.3. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e submetidos aos testes necessários, bem como, não serão devolvidos antes do recebimento definitivo, em caso de contratação;

6.4. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega-la no prazo estabelecido;



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

6.5. Após a homologação do certame, a licitante que tiver seu produto reprovada terá 60 (sessenta) dias para retirar o produto no endereço onde foi entregue. Após, esse prazo e não havendo retirada das amostras, estas, serão descartadas

**7. DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:**

7.1. Os produtos deverão ser entregues na, Secretaria Municipal de Saúde de Cutias/AP, localizada na Rua: Primeiro de Maio, s/nº, Centro, CEP: 68.973-000, Município de Cutias/AP, no horário de 07h30min às 13h00min, de Segunda a Sexta-Feira.

7.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

7.3. Quando for o caso, os volumes deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

7.4. O prazo de validade dos produtos a serem recebidos não pode ser inferior a 80% (oitenta por cento) daquele expresso na embalagem original do produto, considerando-se a data de entrada definitiva no local indicado.

**8. DO PRAZO DE ENTREGA:**

8.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, prorrogado uma única vez pelo mesmo período, que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação da empresa.

8.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a empresa deverá encaminhar justificativa por escrito, podendo a mesma ser aceita ou não. Caso não seja aceita, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

**9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo ou atesto em Notas, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do produto entregue e as especificações exigidas;

9.1.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 15 (quinze dias úteis), após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela Administração.

9.2. Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10. DA NOTA FISCAL:**





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

10.1. Toda entrega dos produtos oriundos do certame deverá obrigatoriamente ser acompanhada da respectiva nota fiscal descrevendo os produtos, quantitativos unitários e totais.

10.2. Para fins de rastreabilidade dos produtos, obrigatoriamente, a nota fiscal deve identificar expressamente o lote e a validade dos produtos entregues, assim como, virem acompanhadas de uma cópia da respectiva nota de empenho, para confronto das especificações no ato da conferência e recebimento.

10.3. A Contratada deverá apresentar junto Nota Fiscal em 02 vias, no mínimo.

10.4. A nota fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite definitivo dos produtos.

**11. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS:**

11.1. É de inteira responsabilidade da empresa Contratada o transporte, sem ônus adicional de qualquer natureza ou espécie, para os locais designados neste Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. A CONTRATANTE obriga-se:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.
- b). Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c). Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas na Ata de Preços e/ou Contrato.
- d). Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais vícios, fixando prazo para a sua correção;
- e). Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, garantindo-se a ampla defesa e do contraditório.
- f). Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a). Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- c). Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- d). Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, toda e qualquer irregularidade praticada por funcionário público que dificulte ou impossibilite o fornecimento dos produtos;
- e). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos créditos existentes, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f). Indicar um preposto, para acompanhar a execução do fornecimento, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega.

**14. DAS PENALIDADES:**

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

14.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.3 apresentar documentação falsa;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5 não manter a proposta;

14.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 fazer declaração falsa;

14.1.9 cometer fraude fiscal.

14.2. A contratada estará, ainda, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item:

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato e a respectiva aplicação de sanções.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

14.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.

14.5. Compete ao Gestor Municipal a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

14.7. As sanções previstas no item 14.3, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota de Empenho, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

15.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome e CNPJ da CONTRATANTE, discriminando os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O presente processo será regido pelo Sistema de Preços, não havendo indicação orçamentária pré-definida.

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Municipal de Cutias-AP, no exercício de 2020.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade de servidor nomeado para esse fim.

17.2. Cabe ao fiscal, a observância da execução do fornecimento e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Cabe ao fiscal a atribuição de acompanhamento da entrega, conferição e emissão de atesto na Nota Fiscal de entrega.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos medicamentos dispostas neste termo de referência será dado pelo setor responsável por sua elaboração.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreira Gomes, para dirimir qualquer situação que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo.

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame.

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, exceto, quando for explicitamente disposto em contrário.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Cutias-AP, 15 de Outubro de 2020

Cassio Farias Marques  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 174/2017



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA  
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
LOTE 01:

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUORTE DE SORO: tipo pedestal, em aço inoxidável.	21	350,00	7.350,00
02	BIOMBO: aço ferro pintado/tamanho triplo com rodízios	07	650,00	4.550,00
03	CARRO DE CURATIVOS: aço inoxidável com balde e bacia	03	1.450,00	4.350,00
04	MESA DE EXAMES: aço carbono pintado/aço inox, cap. Min. De 150kg de 01 ou 02 gavetas	12	1.600,00	19.200,00
05	ESCADA COM 2 DEGRAUS: aço inoxidável	19	300,00	5.700,00
06	MESA DE MAYO: aço inoxidável	06	550,00	3.300,00
07	ARMÁRIO: cap. min. da prateleira 40kg, alt. De 100 a 210cm x largura de 70 a 110cm.	51	700,00	35.700,00
08	ARMÁRIO VITRINE: 2 portas, aço/ferro pintado com laterais de vidro	09	1.600,00	14.400,00
09	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: aço inoxidável, pedestal altura regulável	10	300,00	3.000,00
10	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: estofado regulável	06	750,00	4.500,00
11	POLTRONA HOSPITALAR: descanso para os pés integrado, acionamento manual , aço ferro pintado, estofado courvin, ate 120kg	06	1.250,00	7.500,00
12	BALDE/LIXEIRA: Aço/ ferro pintado de 11 até 20 litros	14	300,00	4.200,00
13	CARRO MACA SIMPLES: Aço inoxidável com suporte para soro/com colchonete e laterais grandes.	12	3.500,00	42.000,00
14	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS: Fechado em aço inox/altura de 90cm/largura de 50cm x comprimento de 50 a 70cm	03	3.500,00	10.500,00
15	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Assento e encosto em estofado, regulável.	06	750,00	4.500,00
16	BANQUETA: Em aço inoxidável, com regulagem de altura e assento giratório.	06	540,00	3.240,00
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxxxxx	<b>173.940,00</b>



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

**LOTE 02:**

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CENTRAL DE AR: tipo split: 12 mil btus	35	2.500,00	87.500,00
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	<b>87.500,00</b>

**LOTE 03:**

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA: Polipropileno, aço ferro pintado	100	90,00	9.000,00
02	MESA PARA IMPRESSORA; aço ferro/pintado. Min. De 50 x 40 x 70 cm. Tampo: MDF/MDP/MADEIRA OU similar.	05	150,00	750,00
03	MESA DE ESCRITÓRIO: 2 gavetas, madeira/mdf/mdp ou similar.	16	300,00	4.800,00
04	CADEIRA: com assento/encosto em estofado, material aço ferro/pintado	47	200,00	9.400,00
05	ESTANTE: aço/ferro pintado de 101 a 200kg com reforço	33	600,00	19.800,00
06	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: em polipropileno, com balde espremedor, kit c/MOPs liquido e pó, placas sinalização, pá e saco de vinil	03	1.200,00	3.600,00
07	MESA PARA COMPUTADOR: madeira/mdf/similar de 01 a 02 gavetas	14	290,00	4.060,00
08	LONGARINA: Em Polipropileno de 03 lugares.	30	400,00	12.000,00
09	ARQUIVO: Deslizamento da gaveta com trilho telescópico; estrutura em aço, com 3 ou 4 gavetas	10	580,00	5.800,00
10	MESA DE REUNIÃO: Redonda de 1,20 D, em madeira/MDP/MDF/SIMILAR.	04	500,00	2.000,00
11	LONGARINA: Em Polipropileno de 04 lugares.	12	400,00	4.800,00
12	VENTILADOR DE TETO/PAREDE: 3 ou 4 pás/parede	04	300,00	1.200,00
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxx	<b>75.610,00</b>

**LOTE 04:**

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: de	04	1.600,00	6.400,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

	260 a 299 Litros			
02	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: Pressão coluna simples.	03	650,00	1.950,00
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	<b>8.350,00</b>

**LOTE 05:**

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou AMD a10 ou similar ; possuir1(um) disco rígido de 500 gigabyte; memoria RAM de 08(oito) gigabytes, em 02(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada , do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHXZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados, adaptador de vídeo devera ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, possuir no mínimo duas saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, unidade de gravação de CD, DVD rom; teclado USB, mouse USB; monitor LED de 19" (polegadas) sistema operacional Windows 10pro (64 bits)garantia de 12 meses.	14	4.500,00	63.000,00
02	PROJETOR MULTIMIDIA(Datashow): Tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores, resolução mínima nativa 1024 x 768 3 compatibilidade 16;9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; alto falante integrado no projetor; Suportar apresentações de pen drive, alimentação automática de 110-127V, 220-240V; controle remoto IR; garantia de 12 meses.	04	1.800,00	7.200,00
03	COMPUTADOR PORTATIL	10	4.000,00	40.000,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

	(notebook): Processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade de gravação combinada de disco ótico CD e DVDrom; memória RAM de 08 ( oito gigabytes, em 02(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior ; tela LCD/ de 15 polegadas com Windows 10 pro (64bits).			
04	TELA DE PROJEÇÃO: Tela de projeção com tripé retrátil manual área visual de 1,80 x 1,80 m ; Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Devera possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco).	03	800,00	2.400,00
05	TELEVISOR; Smart tv; tela LED; com conversor digital, FUL LHD, de 32"	03	1.700,00	5.100,00
06	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL(copiadora, scanner) Impressora com tecnologia a laser ou LED, padrão de cor monocromático, multifuncional(imprime, copia digitaliza) memória de 128MB, resolução de impressão 600 x 600 DPI, resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI, capacidade da bandeja 150 páginas ; ciclo mensal 30.000 páginas, rede de ethernet 10/100 e WIFI 802.11b/g/n; frente e verso automático.	03	3.300,00	9.900,00
07	APARELHO DE SOM: CD/MP3, COM ENTRADA USB	01	250,00	250,00
08	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA: Frequência 850 – 1990 Mhz ou Maior. Antena com cabo. Agenda telefônica, acesso a internet via USB.	01	400,00	400,00
09	NO-BREAK (para computador e impressora):Potencia nominal de 1,2 kva, potencia real mínima de 600w; tensão de entrada 115/127/220 volts, autonomia a plena carga mínimo de 15 minutos, possuir o mínimo de 6 tomadas de saída padrão brasileiro.	01	900,00	900,00
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxxxxxxxx	<b>129.150,00</b>





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

**LOTE 06:**

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO: analógico nylon	17	170,00	2.890,00
02	ESTETOSCOPIO INFANTIL: aço inoxidável, tipo duplo	10	120,00	1.200,00
03	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL: analógico/ tecido em algodão	11	140,00	1.540,00
04	COMADRE: aço inoxidável de 2,1L até 3,5 L.	06	175,00	1.050,00
05	PAPAGAIO: Em aço inoxidável	04	100,00	400,00
06	SELADORA: TIPO; Manual-mesa/ Aplicação/grau cirúrgico	03	1.200,00	3.600,00
07	ESTETOSCOPIO ADULTO: Duplo, auscultador em aço inoxidável	16	170,00	2.720,00
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Digital / até 16kg, dimensões da concha mínimo de 540 x 290 (mm) com tara.	09	1.000,00	9.000,00
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: Digital até 200Kg/Régua antropométrica até 2 metros.	08	1.500,00	12.000,00
10	LARINGOSCOPIO INFANTIL: Iluminação interna fibra optica/halógeno – xênon, composição 05 lâminas rígidas.	03	1.400,00	4.200,00
11	OXIMETRO DE PULSO: Portátil (de mão) com 01 sensor.	06	2.500,00	15.000,00
12	OTOSCOPIO SIMPLES: Iluminação fibra optica/halogeno- xenon/composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis	10	650,00	6.500,00
13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (Ambu): Com reservatório, confeccionado em silicone, válvula unidirecional, sem válvula de PEEP.	10	350,00	3.500,00
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Iluminação LED, com haste flexível	03	750,00	2.250,00
15	ESTADIOMETRO: Em alumínio 0 a 230 CM	02	500,00	1.000,00
16	LARINGOSCOPIO ADULTO: Iluminação interna fibra optica – halogeno- xênon, 05 laminas rígidas.	01	1.400,00	1.400,00
17	LANTERNA CLINICA: LED	09	80,00	720,00
18	DETECTOR FETAL: Tipo portátil, digital com display.	06	1.200,00	7.200,00
19	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: Compressor de 3 a 4 saídas , com	03	1.800,00	5.400,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

	rodízios, potência mínima De ¼HP.			
20	NEBULIZADOR PORTATIL: Compressor, com uma saída simultânea.	06	220,00	1.320,00
21	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESO: Digital/ ate 300Kg, régua antropométrica até 2 metros.	03	1.700,00	5.100,00
22	ANDADOR: Sem rodízios dianteiros Em alumínio	01	175,00	175,00
23	MANOVACUOMETRO: Analógico	01	1.600,00	1.600,00
24	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEI: Fluxo de aspiração de 21 a 49 LPM, com rodízios e com válvulas de segurança, frasco termoplástico vidro.	03	6.800,00	20.400,00
25	BALANÇA DIGITAL PORTATIL: DIGITAL, CAP. MAX. DE PESAGEM 200KG,ESTRUTURA EM AÇO , PESO DA BALANÇA 6KG.	02	1.300,00	2.600,00
26	ADIPOMETRO: Analógico/clinico, material; molas de metal	01	320,00	320,00
27	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: DE 130 A 159KG/BRAÇOS escamoteável/PÉS/removível	02	1.400,00	2.800,00
28	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: Em Aço ferro/pintado/apoio para os braços/escamoteavel/apoio para os pés/ fixo/elevação de pernas com elevação	03	1.300,00	3.900,00
29	CADEIRA DE RODAS ADULTO: aço ou ferro pintado.	04	1.100,00	4.400,00
30	CONCENTRADOR DE OXIGENIO: CAP: ATE 5L, ESTACIONARIO	02	4.500,00	9.000,00
31	ELETROCARDIOGRAFO: sem suporte com rodízios, contendo 01 cabo de ECG, 12 canais, comunicação direto no console, sem conectividade WI-FI, impressão direta no console.	03	10.500,00	31.500,00
32	OFTALMOSCOPIO: Com 5 aberturas até 19 lentes, iluminação halógena.	06	1.100,00	6.600,00
33	ESFIGMOMANÓMETRO OBESO: Analógico, braçadeira tecido em algodão.	08	200,00	1.600,00
34	CENTRIFUGA LABORATORIAL: Tecnologia para tubos, de 04 a 30 amostras, digital	02	4.500,00	9.000,00
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxx	<b>183.205,00</b>



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

**LOTE 07:**

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GRUPO GERADOR PORTATIL (até 7KVA); Combustível diesel, de 4,1 até 7 KVA.	02	5.000,00	10.000,00
02	GRUPO GERADOR ( 8 A 100KVA); Combustível diesel	01	68.000,00	68.000,00
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	<b>78.000,00</b>

**LOTE 08:**

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: Suporte com rodízios , válvula, manômetro e fluxometro, em aço de 31 até 50 Litros	07	1.500,00	10.500,00
02	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: sem suporte com rodízios, acessórios válvula, manômetro e fluxômetro, aço de 3 a 10 litros	10	900,00	9.000,00
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxxxxxx	<b>19.500,00</b>

**LOTE 09:**

ITEM	EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR: Equipamento Horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia solar, capacidade interna de 140 litros, gabinete interno em inoxidável, dotados com no mínimo 02 racks para acondicionamento de vacina, filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado de 2 sensores tipo NTC,...O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico , 01 controlador de carga, cabos e conectores, quadro de comandos e bateria de chumbo-acido selada estacionaria integrada ao gabinete.	03	23.000,00	69.000,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

02	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO: binocular 10 X E 16 X, objetivas 05, condensador koehler : possui, iluminação: LED	03	3.800,00	11.400,00
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 25 litros): Aço inoxidável; modo de operação digital;	03	4.200,00	12.600,00
04	MESA GINECOLÓGICA: Leito móvel, confeccionada em madeira com gabinete com portas e gavetas.	06	2.200,00	13.200,00
05	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Autonomia da bateria 50 A 250 choques, com auxílio RCP, 1 par de eletrodo.	03	9.000,00	27.000,00
06	UTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFAGICA: Equipamento transportável sobre rodízios com o mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo, Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologias de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Divisão de tela em no mínimo 1,2 imagem, monitor LCD ou LED, Banco de palavras em Português, Hd interno de 500gb, 04 portas USB,		125.000,00	125.000,00
07	BIPAP: Com alarmes, umidificador permanente e máscara nasal, sem máscara facial, com rise time e ventilação de backup, pressão mínimo de 20cmH20.	03	5.500,00	16.500,00
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	274.700,00

Valor total dos lotes 1.029.985,00( Um Milhão e Vinte Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara a superveniência do (s) fato (s) a seguir, o(s)  
qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara a Secretaria Municipal de Administração, para fins de participação no procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente das responsabilidades administrativa, civil e penal.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_, executou (ou  
executa) para esse Órgão ou empresa (identificar o declarante) o(s) seguinte(s) serviço(s):  
\_\_\_\_\_. Declaramos, ainda, que  
os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a  
presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa acima.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
**(representante legal da empresa)**, como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do certame acima identificado, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO VII

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

CNPJ:  
Endereço:  
Cidade / Estado:  
Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEMSAC/PMCT

Sr. PREGOEIRO,  
Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme especificação do Termo de Referência					
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

TOTAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: .... (.....) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Órgão Gerenciador.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT** e seus Anexos.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante)

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo na Empresa

**Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA Nº. \_\_\_\_/2020 –

CPL/SEMSAC/PMCT PROCESSO Nº. 000602020– SEMSAC/PMCT  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 – CPL/SEMSAC/PMCT  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE CUTIAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Primeiro de Maio,s/n; Bairro: Central inscrito no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1 DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa, para a **aquisição de Equipamento e Material permanente para equipar os postos de Saúde de Gurupora, Livramento e UBS Américo Coelho**, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Cutias, especificados no Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT**, que passa a fazer parte desta Ata.

**2. DA VALIDADE**

2.1. formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA**

3.1. Órgão Gerenciador da ata, será o Prefeito de Mazagão- CPL/SEMSAC/PMCT.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>				
CNPJ:				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$</b>
01				
02				



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

## 5 DO CONTRATO

5.1. A critério do Gestor do Municipal, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante (s) vencedor (s), cujo (s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. O Sistema não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.**

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada, durante o prazo de validade, decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Saúde, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a gestor da Secretaria Municipal de Administração, observadas, ainda, as demais regras impostas no do Decreto n.º 7.892/2013.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo a empresa **CONTRATADA** emitir Fatura/Nota Fiscal Única, correspondente à prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número da conta bancária, o nome do banco e respectiva agência, bem como anexar cópia das requisições emitidas pela **CONTRATANTE**.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas faturas atestadas pelo servidor especialmente designado.

6.3. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Caso as certidões negativas que estiverem com as validades expiradas, o pagamento da Nota Fiscal será retido até a apresentação de novas certidões válidas dentro do prazo de pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- 8.1.** Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT**;
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.5.** Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT**, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.6.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos Medicamentos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Cutias**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e demais cominações referidas na **Lei nº 8.666/93**, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- b) No prazo determinado, não assinar a **Ata** ou **não** retirar a **Nota de Empenho**;
- c) Apresentar documento **falso** ou **fizer declaração falsa**;
- d) Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste **Pregão**;
- e) Não mantiver a proposta, **injustificadamente**;
- f) **Falhar** ou **fraudar** na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo **inidôneo**;
- h) Cometer **fraude fiscal**.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, o Gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da **data** da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**9.4.** Compete ao Gestor Municipal a aplicação das penalidades previstas na ata, facultada a defesa do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos **itens 18.1 e 18.2** caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

**10.1.** O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador desta Ata, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do órgão gerenciador;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata.

### **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.2** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1** O (s) preço (s), a (s) quantidade (s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOM, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 7892/2013.

### **13. DA DESPESA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente Ata serão oriundas de recursos do \_\_\_\_\_ fonte: \_\_\_\_\_, ação: \_\_\_\_\_, elemento de despesa: \_\_\_\_\_, bloco de financiamento: \_\_\_\_\_.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram a presente ata, independente de transcrição o **Processo Administrativo nº 000602020-SEMSAC/PMCT**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 000/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT** e as propostas, com preços e especificações;

**14.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Mazagão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**14.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**14.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria Municipal, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Cutias-AP, xxx de xxxx de 2020

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EMPRESA



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT

ANEXO IX

CONTRATO Nº XXXX/2020-SEMSAC/PMCT

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUTIAS, INTERMEDIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR OS POSTOS DE SAÚDE DE GURUPORA, LIVRAMENTO E UBS AMÉRICO COELHO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS-AP** por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu(sua) Secretario(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) como **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, cidade de Cidade **xxxxxxxxxx/xx**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu sócio proprietário **xxxxx xxxxx xxxxxx xxxxxx**, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, **acordam e ajustam firmar o presente Contrato**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital e do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020-CPL/SEMSAC/PMCT**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, e na Decreto nº 7.892/2013, no edital e seus anexos do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia **XX** de **XXXXXXXX** de **XXXX** oriundo do **Processo Administrativo Nº 000602020 - SEMSAC/PMCT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente Instrumento o Fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** **A A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR OS POSTOS DE SAÚDE DE GURUPORA, LIVRAMENTO E UBS AMÉRICO COELHO**, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Cutias, conforme especificações definidas no Edital, no Termo de Referência, Ata e anexos do Procedimento Licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

1. O valor atribuído ao presente Contrato está estimado em R\$..... ( ..... ). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

1. Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas referentes ao fornecimento, serão provenientes das seguintes rubricas orçamentárias: **XXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota de Empenho, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.
2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do **Município**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ao prazo de 12 meses de vigência, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente e por interesse da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1. A contratada deverá possuir sede administrativa ou escritório regional na sede da Contratante.
- 1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 1.3. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade.
- 1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 1.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- 1.6. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à Contratante toda e qualquer irregularidade praticada por funcionário público que dificulte ou impossibilite o fornecimento dos produtos.
- 1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 1.8. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação.
- 1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.
- 2.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 2.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.5. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 2.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;
- 2.8. Outras obrigações específicas ao objeto firmada quando da elaboração do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZO DE ENTREGA:**

1. Os produtos deverão ser entregues na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUTIAS/AP, localizada na Rua: Primeiro de Maio, s/nº, Centro, CEP: 68.973-000, Município de Cutias/AP, no horário de 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.**
2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
3. Quando for o caso, os volumes deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.
4. O prazo de validade dos produtos a serem recebidos não pode ser inferior a 80% (oitenta por cento) daquele expresso na embalagem original do produto, considerando-se a data de entrada definitiva no local indicado.
5. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, prorrogado uma única vez pelo mesmo período, que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação da empresa.
6. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a empresa deverá encaminhar justificativa por escrito, podendo a mesma ser aceita ou não. Caso não seja aceita, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo ou atesto em Notas, os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:
  - 1.1. **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do produto entregue e as especificações exigidas;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

- 1.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 15 (quinze dias úteis), após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela Administração.
2. Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.
3. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente.
4. Cabe a **SEMSAC/PMCT**, e complementarmente as unidades/setores da **CONTRATANTE** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis;
5. Os Medicamentos serão de uso exclusivo do serviço público da PMCT, sendo vedado o uso para outras atividades não inerentes das Secretarias e outras Unidades da PMCT;
6. O período de utilização será em conformidade com as normas legais vigentes e controles internos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Mazagão-AP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:

- a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Edital;
- b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e
- c) recusa em assinar a ata e termos contratuais.

3. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita as sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo **Gestor Municipal**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

4. A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva Gestor Municipal.

5. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

- a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;
- b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou
- c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ao contratado.

7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município.

8. As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2020-CPL/SEMSAC/PMCT**

estabelecidos neste contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

1. Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no Foro da Comarca de Ferreira Gomes- AP, pela Justiça Estadual ou Federal (quando cabível), nos termos do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais do Município e da União.
2. E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cutias-AP, xx de xxxxxxxxxx de 2020.

SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Contratante)

EMPRESA  
(Contratada)